

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

Assunto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos.

Referência: Cartas nº 007/2025/CA-AGEVAP e 028/2025/CA-AGEVAP; PCA 2025.

Preferência: ME/EPP/Equiparadas

Governador Valadares/MG, 11 de setembro de 2025.



SUMÁRIO

1.	A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2.	OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	5
3.	OBJETO	7
4.	JUSTIFICATIVA	7
5.	DEFINIÇÕES	8
6.	JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	8
7.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	9
8.	DA ENTREGA DOS MATERIAIS	13
9.	VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	14
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
12.	FONTE DE RECURSOS	17
13.	PAGAMENTO	18
14.	CONDIÇÕES DE GARANTIA	19
15.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	19
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	19



1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.



Figura 01 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto



Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação nº 580/2024 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

Tabela 01 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para



seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a



respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d'água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d'água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e



Ademais, com a conclusão e andamento dos Processos de Recrutamento e Seleção de Pessoal nº 001/2024 e 001/2025, houve a contratação e previsão de mais técnicos para a Escola de Projetos, perfazendo o total de 06 (seis) Engenheiros na sede da AGEDOCE.

Desse modo, surge a necessidade de aquisição de alguns equipamentos eletrônicos e periféricos para auxílio nos processos administrativos, quais sejam notebook, monitores, mouses, teclados, fones de ouvido, suportes para notebook, *mousepads* e filtros de linha.

O notebook será adquirido para substituição de outro defeituoso, utilizado pela Área Técnica, de forma que seja equivalente aos que os Técnicos já utilizam. A compra está autorizada pela Carta nº 028/2025/CA-AGEVAP.

A contratação dos monitores ocorrerá para atender às necessidades da Escola de Projetos, a fim de disponibilizar equipamentos necessários a auxiliar no trabalho técnico desenvolvido. Tal aquisição está autorizada pela Carta nº 007/2025/CA-AGEVAP.

Há ainda aqueles equipamentos e periféricos de informática que complementarão os existentes, atendendo aos novos empregados e estagiários, além de servirem de substituição de equipamentos defeituosos.

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares).

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio



de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, IV e art. Art. 7º, §5º, da Resolução ANA nº 122/2019.

6.2 O critério de seleção será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 Os equipamentos a serem adquiridos serão nas seguintes quantidades e especificações mínimas:

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
01	Notebook	NA	01
 Figura 02 – Exemplo de Notebook		Especificações mínimas: • Processador: Arquitetura x86, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz e frequência turbo de no mínimo 4.0 GHz, tecnologia de cache inteligente (mínimo de 16MB). • Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível, com frequência mínima de 3200 MHz. • Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe PCIe, com capacidade mínima de 512 GB. • Placa Gráfica (GPU): GPU dedicada, com no mínimo 6 GB de memória VRAM GDDR6, compatível com DirectX 12 ou superior. • Tela: Tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), painel antirreflexo, taxa de atualização mínima de 120Hz, tecnologia IPS ou equivalente. • Teclado: Padrão ABNT2, com teclado retroiluminado. • Conectividade: Mínimo de 1 porta USB-C (com suporte a dados e carregamento ou DisplayPort); Mínimo de 2 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior; 1 porta HDMI (compatível com 4K a 60Hz); Porta RJ-45 (Ethernet Gigabit 10/100/1000); Wi-Fi padrão mínimo Wi-Fi 6 (802.11ax); Bluetooth versão 5.0 ou superior • Áudio: Alto-falantes estéreo embutidos, microfone digital integrado e saída de áudio (fone e microfone combinados). • Webcam: Integrada, com resolução mínima HD (720p), com obturador físico de privacidade ou funcionalidade equivalente. • Bateria: Capacidade mínima de 56 Wh, com autonomia estimada mínima de 6 horas em uso moderado.	



Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
01	Notebook	NA	01
		- Carregador: Potência compatível com o equipamento, mínimo de 180W, bivolt automático (100-240V). - Sistema Operacional: Windows 11 Pro - Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura nacional, incluindo reparo, substituição de peças e mão de obra, seja via atendimento no local, centro de serviço autorizado ou logística reversa. - Outros Itens Inclusos: Fonte/carregador compatível; Manual do equipamento; Mídia ou pendrive de recuperação do sistema (quando aplicável).	

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
02	Monitor 24'	NA	06
	 Figura 03 – Exemplo de Monitor	Especificações mínimas: - Monitor de Vídeo - Tipo: para computador/notebook; - Tela: 24 polegadas – IPS LED; - Conexão: HDMI; - Resolução: 1080p - Full HD; - Cor: preto; - Alimentação: bivolt; - Itens inclusos: cabo de força/fonte; Cabo HDMI 2.0, (com duas pontas macho de 19 pinos e suporte Ultra HD). 1 ano de garantia.	

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
03	Kit Mouse e Teclado	001948601	30
	 Figura 04 – Exemplo de Kit Teclado e Mouse	Especificações mínimas: Teclado com fio: 107 teclas; - Interface: USB plug-and-play; - Layout: PT-BR ABNT2; - Construção que permita digitação confortável e silenciosa; - Cor: preto; - Compatível com Windows 10 e superior. Mouse com fio: - Tipo sensor: optico; - Botões: 02 botões e 01 scroll vertical; - Resolução: 1000 DPI; - Interface de conexão: USB plug-and-play; - Construção ergonômica; - Cor: preto; - Compatível com Windows 11 e superior.	



Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
04	HUB USB	001949209	40
 Figura 05 – Exemplo de HUB USB		Especificações mínimas: • HUB USB • Portas: 4 portas ativas com interface USB 3.0 Tipo A; • Matéria-prima: conforme fabricante; • Transmissão dados: até 5 Gbps; • Compatibilidade: usb 2.0 e superior; • Alimentação: porta USB; • Cor: preto; • Compatível com Windows 11 e superior.	

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
05	Fone de Ouvido	001803867	40
 Figura 06 – Exemplo de Fone de Ouvido		Especificações mínimas: • Fone de ouvido - tipo: headset; • Biauricular; • Conexão USB; • Microfone acoplado e controle de volume; • Regulagem anatômica; • Auto-falante com 40mm ou superior, com almofada auricular revestida em espuma que proporcione conforto e isolamento acústico contra ruídos ambientais externos; • Cabo medindo no mínimo 1,8 metros; • Cor: preto (predominantemente); • Compatível com Windows 11 e superior; • 1 ano de garantia.	

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
06	Suporte de notebook	001846850	15
 Figura 07 – Exemplo de Suporte de Notebook		Especificações mínimas • Suporte para notebook - Tipo: ergonômico; • Matéria-prima: metal; • Acabamento: plástico; • Regulagem de altura; • Suporte para notebooks de até 15,6"	



Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
07	Mousepad	001576097	30
 Figura 08 – Exemplo de Mousepad		Especificações mínimas • Base para mouse • Matéria-prima: borracha; • Medidas: 18 x 22cm x 3,00mm de espessura (aproximadamente); • Com alta aderência; • Cor: preto.	

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
08	Filtro de Linha	001765680	10
 Figura 09 – Exemplo de Filtro de Linha		Especificações mínimas • Filtro de linha - tomadas: 06 tomadas; • Potência máxima: 1250 va em 127 volts ca / 2200 va em 220 volts ca; • Amperagem: 10a de corrente nominal; • Tensão entrada: 127/220 volts; • Cabo: 3 metros; • Cor: preto.	

7.2 As imagens são meramente ilustrativas, não vinculando a contratação à marca e/ou ao modelo específico, devendo os produtos atenderem aos requisitos da descrição.

7.3 As especificações acima são requisitos mínimos a serem atendidos, podendo os produtos terem características melhores, exigindo-se somente que a AGEDOCE seja certificada com antecedência.

7.4 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, na proposta de preço, o Part Number (PN) quando couber, a marca, o fabricante e o modelo de cada equipamento, em conformidade com este Termo de Referência.

7.5 Para cada Item, todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo modelo (iguais) para garantir padronização.

7.5.1. Não serão aceitos equipamentos diferentes (modelo, marca, ano de produção) na entrega de cada Item.



7.6 Todos os equipamentos deverão ser novos (nunca utilizado), originais do fabricante, lacrados pelo fabricante, sem defeitos, sem arranhões e acompanhados da embalagem original.

7.7 Todos os equipamentos deverão ser entregues conforme as disposições do Item 11, sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.1 Para a execução dos serviços acima descritos (frete), a CONTRATADA poderá subcontratar outra pessoa jurídica, desde que previamente autorizado pela AGEDOCE.

7.8 Por tratar de expectativa e estimativa de demanda, os quantitativos máximos previstos para os serviços, não constituem compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 Após emissão da Autorização de Execução, a AGEDOCE entrará em contato, em até 10 (dez) dias úteis, para agendamento da entrega dos equipamentos.

8.2 Todos os produtos deverão ser entregues na sede da AGEDOCE, localizada à Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro, Gov. Valadares/MG, CEP: 35020-460.

8.3 As entregas deverão ocorrer entre segunda e sexta-feira, das 08h às 18h.

8.3.1 Caso a entrega tenha de ser feita em dia ou horário fora do acima disposto, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à AGEDOCE, que poderá excepcionalmente autorizar os serviços.

8.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Execução, conforme as especificações do Item 7.1, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução, por parte exclusiva da AGEDOCE.

8.5 A AGEDOCE designará expressamente uma pessoa para supervisionar in loco a entrega dos mobiliários e equipamentos.



8.6 Poderá ocorrer a subcontratação de empresa somente para a realização do transporte das entregas (frete).

9. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação terá validade estimada de 03 (três) meses, com vigência a partir da data de assinatura do contrato, sendo 02 (dois) meses para efetiva entrega dos produtos e 01 (um) mês para trâmites administrativos finais.

9.2 Os valores máximos de cada Item são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook	Unid.	01	R\$ 7.438,06	R\$ 7.438,06
2	Monitor 24'	Unid.	06	R\$ 717,49	R\$ 4.304,94
3	Kit Mouse e Teclado	Unid.	30	R\$ 130,83	R\$ 3.924,90
4	HUB USB	Unid.	40	R\$ 45,80	R\$ 1.832,00
5	Fone de Ouvido	Unid.	40	R\$ 157,18	R\$ 6.287,20
6	Suporte de notebook	Unid.	15	R\$ 46,59	R\$ 698,85
7	Mousepad	Unid.	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
8	Filtro de Linha	Unid.	10	R\$ 64,89	R\$ 648,90
Total:					R\$ 25.653,85

Tabela 02 – Valor Máximo Estimado por Item

9.2.1 Os valores foram definidos com base em pesquisa no sistema Banco de Preços.

9.3 Propostas com valor acima do preço estimado de cada Item serão desclassificadas.

9.4 A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

9.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a entrega dos produtos conforme especificações neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prover a entrega dos produtos de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- d) Deverá assegurar a substituição imediata de produtos defeituosos ou que não correspondam às características aprovadas na proposta, sem ônus adicional para a AGEDOCE;
- e) Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima do fabricante conforme especificado no contrato. A contratada deverá orientar a AGEDOCE sobre os procedimentos de acionamento da garantia e assistência técnica oficial, se necessário;
- f) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Responder pela entrega/serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,



- trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - l) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - m) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
 - n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
 - p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;



- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Afluentes, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, previstos no Plano de Aplicação Plurianual e Plano Orçamentário Anual aprovados pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

12.2 A entrega dos produtos será custeada com recursos de natureza investimento e custeio, conforme apresentado a seguir:

Item/Descrição	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01 – Notebook	034/ANA/2020	100%	PAP Doce - 2.1.2.4 Escola de Projetos
02 – Monitor	034/ANA/2020	16,67%	PAP Doce - 1.8.4.2 Escola de Projetos
		33,33%	PAP Doce - 2.1.2.4 Escola de Projetos
		50,00%	PAP Doce - 2.3.3.2 Escola de Projetos
03 – Kit Mouse e Teclado	001/IGAM/2020	60%	POA CBHs MG- 2.4 Despesas Gerais
	034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2.1 Despesas Administrativas
04 – HUB USB	001/IGAM/2020	60%	POA CBHs MG - 2.4 Despesas Gerais
	034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2.1 Despesas Administrativas
	001/IGAM/2020	60%	POA CBHs MG - 2.4 Despesas Gerais



Item/Descrição	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
05 – Fone de Ouvido	034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2.1 Despesas Administrativas
06 – Suporte de Notebook	001/IGAM/2020	60%	POA CBHs MG - 2.4 Despesas Gerais
	034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2.1 Despesas Administrativas
07 – Mousepad	001/IGAM/2020	60%	POA CBHs MG - 2.4 Despesas Gerais
	034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2.1 Despesas Administrativas
08 – Filtro de Linha	001/IGAM/2020	60%	POA CBHs MG - 2.4 Despesas Gerais
	034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2.1 Despesas Administrativas

Tabela 03 – Fontes de Recursos

12.3 Acerca dos recursos de natureza custeio, a distribuição por Contrato de Gestão – ANA e IGAM – foi estabelecida em conformidade com a Norma Interna nº 2402/2023/AGEVAP, que define os percentuais de rateio das despesas de custeio de pessoal, das atividades operacionais e assessorias - atividade meio, assim como dos órgãos colegiados da entidade comum a todos os Contratos de Gestão da AGEDOCE.

13. PAGAMENTO

13.1 Serão realizados os pagamentos mediante entrega final, condicionado aprovação de cada um dos itens e validação pela Gerenciadora de TI.

13.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva entrega dos produtos e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados úteis da emissão da nota fiscal.

13.2.1 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresse atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado na(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Execução.



13.2.3 Caso haja necessidade por parte da AGEDOCE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

13.3 A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal/Previdência Social, Estadual, Municipal e Trabalhista, CRF do FGTS, Nada Consta de atos de falência, e para aqueles com recursos IGAM será exigido CADIN/MG, CAFIMP/MG e CRC do CAGEF/MG.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

15.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

16.2 Em caso de encerramento dos Contratos de Gestão nº 034/ANA/2020 e/ou nº 001/IGAM/2020 os respectivos órgãos gestores assumirão a execução dos contratos e demais compromissos firmados pela AGEDOCE, conforme previsto nos instrumentos mencionados.

16.3 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.



16.4 A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

16.5 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

16.6 A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

16.7 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.8 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares/MG, 11 de setembro de 2025.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

SIMONE MOREIRA RODRIGUES

DOMICIANO

Especialista Administrativo Financeiro

Gerência de Gestão Estratégica

AGEVAP

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Diretor-Executivo Interino

AGEDOCE

